



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



1

# Relatório Mensal do Controle Interno

(com cumprimento a Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA)

Mês: Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA  
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



## 1 INTRODUÇÃO

As concepções de gestão pública e seu controle foram inicialmente introduzidas pela Lei nº 4.320/64, que tornou obrigatório às entidades públicas o ajuste de suas atividades à nova sistemática, trazendo então o sistema de controle em fase vestibular.

Após esta primeira obrigatoriedade – do dever de controlar o patrimônio público – houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma maior ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

Então, tendo a citada resolução do TCM BA, em seu conteúdo, toda a legalidade requerida pelas Constituições Federal e do Estado da Bahia, pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, e pela Lei Municipal 1.217/2005, expressaremos abaixo o resultado da auditoria interna realizada pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Santaluz BA, no mês de Setembro de 2022, sempre com base no que preceitua a resolução do Tribunal.



## 2 METODOLOGIA

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável às entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os controles contábeis extra-contábeis, abordando ainda eventos subseqüentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária às circunstâncias.

Vale ressaltar que, em decorrência da nova regulamentação pela Resolução TCM nº 1.120/2005, os exames foram realizados com ênfase nas irregularidades que vão de encontro com as Constituições Federal e do Estado da Bahia, de Lei de licitações e contratos nº 8666/1993, Lei de Pregão 10520/02, Lei de Responsabilidade Fiscal 4.320/65 – Lei Complementar 101/2000.

O método depende sempre do objeto que se examina, sempre de acordo com a matéria que se tem a examinar. Nos casos das matérias parciais, alcançáveis, examina-se tudo, ou seja, a *globalidade do universo de exame*. Mas, quando a matéria é demasiadamente ampla, sem possibilidades de alcançar-se o objetivo pela totalidade, utilizamos a *amostragem* (mas como exceção).

Dessa forma, no nosso trabalho é preciso, então:

Identificar bem o objetivo;

Planejar competentemente o trabalho;

Executar o trabalho baseado na legislação que rege o controle interno governamental;

Ter muita cautela na conclusão e só emite-las depois de que se esteja absolutamente seguro sobre os resultados;

Concluir de forma clara, precisa, inequívoca.

## 3 DA INSTALAÇÃO

No intuito de iniciar uma adequação às atividades do Controle Interno (CI), definidas pela Resolução TCM BA nº 1.120/2005, proferimos reexame prévio das atividades emanadas da Administração, com o fito de não só inserir nos trabalhos dos órgãos as obrigações de controle expedidas pela citada resolução, como, também, fazer uma avaliação daquilo que se vinha desenvolvendo anteriormente.

Diante disso mostramos a seguir os resultados do primeiro levante feito com base na já citada resolução.

## 4 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



A Constituição de 1988 institucionaliza a integração entre os processos de planejamento e orçamento, ao tornar compulsória a elaboração dos três instrumentos básicos:

- O Plano Plurianual – PPA, destinado às ações de médio prazo, coincidindo com a duração de um mandato do Chefe do Executivo;
- O Orçamento Anual, para discriminar os gastos de um exercício financeiro;
- A Lei de diretrizes Orçamentária – LDO, para servir de elo entre o PPA e a LOA.

## 5- PLANO PLURIANUAL – PPA

É o instrumento essencial para o cumprimento das disposições constitucionais e da Lei de responsabilidade Fiscal, tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, abrangendo um período de quatro anos.

O PPA que estabelece as diretrizes para o quadriênio 2022-2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1593-2021, sancionada em 29/12/2021 e publicada em 30/12/2021 no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico [pmsantaluzba.imprensaoficial.org](http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org). e no site [Santaluz.ba.gov.br](http://Santaluz.ba.gov.br)

### 5.1- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 foi planejada através da Lei Municipal Lei Nº. 1579-2021 de 12/07/2021, que definiu as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico [pmsantaluzba.imprensaoficial.org](http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org). e no site [santaluz.ba.gov.br](http://santaluz.ba.gov.br).

### 5.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Está compatível com o PPA e a LDO, foi decretada pela Câmara Municipal Lei nº 1621-2021 publicada em 30/12/2021 no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico [pmsantaluzba.imprensaoficial.org](http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org). e no site [santaluz.ba.gov.br](http://santaluz.ba.gov.br)

A Receita Orçamentária foi estimada em **R\$128.670.000,00**(cento e vinte e oito milhões e seiscentos e setenta mil reais). A receita corrente apresenta o valor de R\$ 96.864.750,00 (noventa e seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Enquanto a receita de capital **R\$ 28.178.000,00 (vinte e oito milhões e cento e setenta e oito mil reais)**. Foi desdobrado para o Orçamento Fiscal **R\$ 86.366.000,00** (oitenta e seis milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais) e para o Orçamento da Seguridade Social o correspondente a **R\$ 42.304.000,00**(quarenta e dois milhões e trezentos e quatro mil reais).

### 5.3- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



5

#### 5.4- RECEITA ORÇAMENTARIA

Receita Pública é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas. Nos quadros abaixo demonstra o comportamento da arrecadação em relação ao previsto para o exercício e o comportamento da utilização das dotações orçamentárias segregadas por unidades administrativas de acordo com a Lei Orçamentária N° 1551-2020.

Apresentamos no demonstrativo abaixo a receita arrecadada do mês de Setembro de 2022.

<b>PREVISÃO</b>	<b>R\$ 128.492.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$100.492.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 28.178.000,00</b>
<b>ARRECADADO</b>	<b>R\$ 12.814.109,36</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 12.814.109,36</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 00,00</b>
<b>RECEITA EXTRA ORÇAMENTARIA</b>	<b>R\$ 1.583.598,11</b>

#### 5.5 - RECEITA

#### 5.6- DA RECEITA TRIBUTÁRIA – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Constata-se que as receitas tributárias prevista no orçamento anual foi de R\$ 7.509.000,00, sendo arrecadadas diretamente pelo Município, no mês de setembro de 2022 com taxas e Impostos referentes a IPTU, ISS, ITBI, IR, DIVERSOS, TFF/TLL, FEIRA LIVRE, OBRAS, e Outros, foi no



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SANTALUZ  
Controladoria Interna do Município



6

montante de R\$ 2.036.135,87, sendo que do valor acumulado de Janeiro a dezembro de 2022 é de R\$ 16.931.935,81.

Recomenda essa Controladoria Interna que o Gestor através da Secretaria de Finanças incrementarem ações para fortalecer a arrecadação de tributos municipais, tendo em vista que o valor que foi orçado para o ano de 2022 é de R\$ 7.509.000,00 e o previsto para o mês de Setembro de 2022 R\$ 625.750,00 e o arrecadado foi R\$ 2.036.135,87, bem acima do que foi previsto no orçamento.

### 6 - ACOMPANHAMENTO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL

Até o mês de Setembro o município repassou à Câmara Municipal, a título de Duodécimo, **R\$ 3.197.490,84**. De acordo com a arrecadação municipal dentro do exercício de 2022 e seguindo o limite estabelecido pela Constituição Federal, o valor máximo de repasse mensal deve ser de **R\$ 355.276,76**. Sendo assim o município repassou, até o mês de Setembro, o valor exato a ser repassado.

A Controladoria acompanha o pagamento do duodécimo pago à Câmara Municipal, os prazos e valores devidos e alertando a administração, caso haja alguma divergência nos pagamentos. O acompanhamento é feito mensalmente, e segue consignado na tabela abaixo:

PERÍODO	VI Devido	VI Pago	Diferença
Janeiro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Fevereiro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Março	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Abril	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Maió	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Junho	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Julho	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	-
Agosto	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	-
Setembro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	-
Outubro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	-
Novembro			-
Dezembro			
<b>SOMA</b>			

### 7-SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Será analisada a seguir a suplementação de recurso que vem ocorrendo no orçamento do Município. As tabelas abaixo evidenciam o valor apurado a título de Remanejamento Orçamentário.

#### Tabela: Remanejamento do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Poder Executivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
*Controladoria Interna do Município*



7

PERIODO	DECRETO	ABERTURA (R\$)	ANULAÇÃO
Janeiro 2022 – Decreto de Alteração de QDD	001-2022	1.615.718,35	1.615.718,35
Abertura de Crédito Suplementar Janeiro de 2022	002-2022	4.827.545,66	4.827.545,66
Fevereiro Decreto suplementar	003-2022	1.054.306,09	1.054.306,09
Fevereiro Alteração de QDD	004-2022	513.170,00	513.170,00
Abertura de Crédito Suplementar – Março	005-2022	2.824.652,74	2.824.652,74
Decreto de Alteração de QDD	006-2022	1.032.242,58	1.032.242,58
Abril - Alteração de Crédito Suplementar	007-2022	2.392.502,16	2.392.502,16
Abril – Alteração de QDD	008-2022	774.720,22	774.720,22
Crédito Suplementar	009-2022	4.068.895,07	4.068.895,07
Maior Alteração de QDD	010-2022	656.553,54	656.553,54
Junho Crédito Suplementar Junho	011-2022	6.382.845,82	6.382.845,82
Alteração de QDD Junho	012-2022	844.996,04	844.996,04
Crédito Suplementar por Superávit	013-2022	1.075.886,69	1.075.886,69
Crédito Suplementar	014-2022	5.363.669,68	5.363.669,68
Alteração Quadro de Detalhamento de Despesa QDD	015-2022	699.950,00	699.950,00
Crédito Suplementar por Superávit Financeiro	016-2022	634.575,12	634.575,12
Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação	017-2022	9.200.540,00	9.200.540,00
Crédito Suplementar	018-2022	7.796.951,60	7.796.951,60
Alteração de QDD	019-2022	1.101.924,00	1.101.924,00
Crédito Suplementar por excesso de arrecadação	020-2022	2.690.958,67	2.690.958,67
Crédito Suplementar por Superávit Financeiro	021-2022	100.000,00	100.000,00
Abre Crédito Suplementar	022-2022	4.963.100,10	4.963.100,10
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação	023-2022	7.316.396,35	7.316.396,35
Alteração de QDD	024-2022	359.984,00	359.984,00
Crédito Suplementar por Superávit Financeiro	025-2022	119.763,91	119.763,91



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



8

Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
<b>SOMA</b>			

### **8 -DO SISTEMA DE PESSOAL – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

Em Janeiro de 2021 a controladoria emitiu uma instrução normativa 005-2021 – orientando sobre as rotinas e procedimentos no acompanhamento do sistema de pessoal a serem observados pelo setor de Recursos Humanos do Município de Santaluz. Nessa instrução ficou determinado que a Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, ficara na responsabilidade de executar os registros funcionais e financeiros individualizados, de todos os servidores do órgão ou entidade (cargos provimento permanentes ou efetivos, ativos e inativos, cargos de provimentos temporários, cargo em comissão e empregados contratado (regime CLT)), bem como o Setor de Recursos Humanos, também vai atualizar os dados pessoais dos servidores e empregados, como atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais e também os dados dos pensionistas e aposentados, com as respectivas fundamentações legais.

Fica o Setor de Recursos Humanos, enviarem à Procuradoria Geral do Município todos os contratos de servidores por tempo determinado para analisar e expedir parecer jurídico;

Fica na responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, o envio até o 15º dia do mês subsequente de todas as informações de número total de servidor público, empregados, nomeados e contratados, bem como a despesa total com o pessoal ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM através do SIGA – conforme Resolução TCM 1307/11 art.7º, inciso II;

A Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal encaminhará à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, todas as informações a respeito da legalidade, legitimidade dos gastos com folha de pagamento dos órgãos da administração direta, inclusive relatórios gerenciais de recursos humanos, para verificação dos limites relativos à despesa de pessoal estabelecida por legislação federal;

Ficam na responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, o envio através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), os arquivos de retorno das folhas de pagamento.

No dia 31 de março de 2022 foi publicado no diário oficial do município convocação de cadastro de reserva do processo seletivo nº 001-2022, porém ainda não foi entregue na controladoria interna a documentação para envio ao Tribunal de Contas dos Municípios para homologação dos candidatos selecionados.

No dia 31 de março de 2022 a Controladoria Interna emitiu ofício de nº 033-2022 para a Secretária de Assistência Social apresentando os itens que deixarão de acompanhar a documentação referente ao processo seletivo 001-2022 para serem sanadas e até a presente data não foi respondido e nem entregue a documentação referente a esse processo para envio ao Tribunal de Contas para a homologação do procedimento seletivo da Assistência Social nº 001-2022. A controladoria estará enviando ofício informando ao Gabinete do Prefeito sobre a não resposta acerca do ofício acima mencionado.





## **9 - DOS BENS PATRIMONIAIS- AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

A Controladoria Interna orienta através da Instrução Normativa nº 006-2021 sobre as rotinas e procedimentos para realizações de Inventários de Bens, Aquisição de Bens, Registros de Bens, Incorporação de Bens, Baixa de Bens, inclusive solicitando nomeação através de decreto dos membros para compor comissão para levantamento dos bens patrimoniais do Município de Santaluz.

## **10 - DOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

Em reunião com o Secretário de Administração e Responsável pelo Setor de Transporte do Município, foi orientado através de Fluxograma de Controle de Frotas e Combustível sobre a necessidade de controle e registros de todos os veículos da frota Municipal, como também dos veículos locados, informações essa que diz respeito sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no RENAVALAM:

Também foi orientado pelo Controle Interno que os veículos e equipamentos rodoviários a serviço do Município têm seus custos de manutenção e utilização controlados pelo responsável dos transportes e Secretário da administração.

O abastecimento com combustíveis é realizado através de controle do responsável pelo setor de transporte, bem como: lavagem do veículos, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtros entre outros serviços, que serão autorizados mediante autorização da autoridade competente.

O fornecimento de materiais e serviços por veículo e demais informações constantes, assim como outros gastos com manutenção do veículo são da responsabilidade do setor de transporte e setor de compras que anexará às notas fiscais relação dos veículos e peças que serão substituídas.

O controle da quilometragem e abastecimento é realizado pela secretaria de Administração e Responsável pelo Setor de Transporte do Município, através de planilhas, tendo como parâmetro de economia, principalmente, os gastos com peças e combustível em cada mês.

No mês em tela solicitamos relatórios da situação de todos os veículos e máquinas pesadas que compõem o patrimônio municipal para o responsável pelo setor de transporte do município.

## **11 - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOSE SETOR DE COMPRAS - AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

Verificamos que dos processos que chegaram à controladoria interna, foram observadas as determinações da Lei 8.666/93, 10.520/02 e a Lei 14.133/2021. Em relação às dispensas de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
*Controladoria Interna do Município*



10

licitações e inexigibilidade também estão sendo observadas todas as fases para abertura desses procedimentos como também o lançamento do SIGA. Todos os processos são analisados e emitidos parecer jurídico.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 27/10/2022 09:56:20	
<b>Licitações Homologadas</b>			
<b>Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ</b>			
<b>Competência: 09/2022</b>			
<b>Processo:</b> 001-2022CP	<b>Modalidade:</b> Concorrência para obras e serviços de engenharia	<b>Regime Execução:</b> Indireta por Preço Global	
<b>Tipo:</b> Menor Preço/Maior Descon Global	<b>Objeto:</b> Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços na construção do Centro de Especialidades Médicas, no Município de Santaluz/BA.	<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC	
<b>Editais/Convites:</b> 001-2022CP	<b>Publicação:</b> 15/06/2022	<b>Valor Estimado:</b> R\$3.599.699,79	<b>Parecer Prévio:</b> Sim
<b>Processo:</b> 008-2022	<b>Modalidade:</b> Regime Diferenciado de Contratação Pública - RDI	<b>Regime Execução:</b> Indireta por Preço Global	
<b>Tipo:</b> Menor Preço/Maior Descon Global	<b>Objeto:</b> Contratação de empresa de engenharia para execução da obra na construção de Creche de Várzea da Pedra, no município de Santaluz - Bahia.	<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC	
<b>Editais/Convites:</b> 008-2022RDC	<b>Publicação:</b> 03/08/2022	<b>Valor Estimado:</b> R\$2.203.228,51	<b>Parecer Prévio:</b> Sim
<b>Processo:</b> 025-2022PE	<b>Modalidade:</b> Pregão eletrônico	<b>Regime Execução:</b> Indireta por Preço Global	
<b>Tipo:</b> Menor Preço/Maior Descon Global	<b>Objeto:</b> Registro de preço, pelo menor preço (para eventual) e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoriais e consultoria de digitalização de toda documentação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e TCM na prestação de contas eletrônica mensal e anual.	<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC	
<b>Editais/Convites:</b> 025-2022PE	<b>Publicação:</b> 11/08/2022	<b>Valor Estimado:</b> R\$51.200,00	<b>Parecer Prévio:</b> Sim
<b>Total de Licitações Homologadas: 3</b>			<b>Valor Total Estimado: R\$5.854.088,30</b>

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 27/10/2022 09:57:42	
<b>Dispensas / Inexigibilidades</b>			
<b>Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ</b>			
<b>Competência: 09/2022</b>			
<b>Processo</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Regime de Execução</b>
059-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei n.º 8.666/93	Inexigibilidade	Direta
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Michele Nascimento e Banda para apresentação em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 24 de setembro de 2022.			
<b>Fornecedor:</b> OPAE Serviços e Organização de Eventos LTDA		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	<b>CNPJ / CPF:</b> 19778340000178
<b>CPF do Responsável:</b> 56061757549		<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL	<b>Data Dispença:</b> 13/09/2022
<b>CPF do Ratificador:</b> 01054966578			<b>Data Ratificação:</b> 14/09/2022
<b>Processo</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Regime de Execução</b>
057-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei n.º 8.666/93	Inexigibilidade	Direta
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Banda Junior Marony para apresentação em comemoração ao Festejo do Vaqueiro e Fazendeiro no Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2022.			
<b>Fornecedor:</b> JM & M PRODUÇÕES LTDA		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	<b>CNPJ / CPF:</b> 27914833000181
<b>CPF do Responsável:</b> 56061757549		<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	<b>Data Dispença:</b> 13/09/2022
<b>CPF do Ratificador:</b> 01054966578			<b>Data Ratificação:</b> 14/09/2022
<b>Processo</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Regime de Execução</b>
056-2022INEX	Art. 25, inciso III Lei n.º 8.666/93	Inexigibilidade	Direta
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Banda Som e Louvor para apresentação em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Santaluz - BA, que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2022.			
<b>Fornecedor:</b> OPAE Serviços e Organização de Eventos LTDA		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	<b>CNPJ / CPF:</b> 19778340000178

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA  
 CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



11

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia		SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 28/09/2022 16:02:29	
<b>Dispensas / Inexigibilidades</b>					
<b>Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ</b>					
<b>Competência: 08/2022</b>					
Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
107-2022DIS	Art. 24, inciso X Lei n° 8.636/93	Dispensa	Direta	30/08/2022	R\$10.000,00
<b>Objeto:</b> Locação de imóvel para acomodação de atletas da seleção que disputam o campeonato Intermunicipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Santaluz/BA.					
<b>Fornecedor:</b> ELISETE SANTOS RIOS		<b>Tipo Pessoa:</b> Física		<b>CNPJ / CPF:</b> 73100030559	
<b>CPF do Responsável:</b> 01654966576		<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL		<b>Data Dispensa:</b> 17/08/2022	
<b>CPF do Ratificador:</b> 01654966576				<b>Data Ratificação:</b> 17/08/2022	
Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
108-2022DIS	Art. 75, inciso II Lei n° 13.303/16	(Lei 14133/21) OD Disp	Direta		R\$10.000,00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de curso de atualização de agente da autoridade de trânsito, conforme previsto na portaria 968 da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, visando atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETRAT da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.					
<b>Fornecedor:</b> TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - ME		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica		<b>CNPJ / CPF:</b> 11085332000132	
<b>CPF do Responsável:</b> 01654966576		<b>Imprensa Oficial:</b> DIÁRIO OFICIAL		<b>Data Dispensa:</b> 12/08/2022	
<b>CPF do Ratificador:</b> 01654966576				<b>Data Ratificação:</b> 12/08/2022	
<b>Quantidade de Registros:</b> 11				<b>Valor Total:</b> R\$327.154,90	

## 12 - DAS OBRAS PÚBLICAS –AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Foi expedida Instrução Normativa 004-2021 normatizando as rotinas e procedimento para realização e recebimento de obras e serviços de Engenharia do Município de Santaluz.

Foi também solicitada nomeação de comissão para acompanhamento das obras públicas municipais.

No mês de Setembro de 2022 foi dada ordem de serviços das obras abaixo conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SANTALUZ  
Controladoria Interna do Município



12

**Obras e Serviços de Engenharia**

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ

Nº da Obra: 016-2022  
Descrição:

Tipo de Obra: Obra de reforma  
Função:

Cadastramento: 12/09/2022

Local: Povoado de Algodões

Bairro: Zona Rural

CEP: 48880000

Data Início: 12/09/2022

Prazo Conclusão (dias): 90

Valor Obra: R\$278.762,49

Situação:

Data Conclusão:

Licitação: 013-2022PE

Dispensa:

Nº da Obra: 017-2022  
Descrição:

Tipo de Obra: Obra de reforma  
Função:

Cadastramento: 12/09/2022

Local: Distrito de Pereira

Bairro: Zona Rural

CEP: 48880000

Data Início: 12/09/2022

Prazo Conclusão (dias): 90

Valor Obra: R\$280.495,89

Situação:

Data Conclusão:

Licitação: 013-2022PE

Dispensa:

TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 27/10/2022 10:15:20

**Obras e Serviços de Engenharia**

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ

Nº da Obra: 019-2022  
Descrição:

Tipo de Obra: Obra de reforma  
Função:

Cadastramento: 13/09/2022

Local: Povoado de Queimada do Milho

Bairro: Zona Rural

CEP: 48880000

Data Início: 13/09/2022

Prazo Conclusão (dias): 90

Valor Obra: R\$271.173,22

Situação:

Data Conclusão:

Licitação: 013-2022PE

Dispensa:

Nº da Obra: 020-2022  
Descrição:

Tipo de Obra: Obra de reforma  
Função:

Cadastramento: 13/09/2022

Local: Zona Rural

Bairro: Zona Rural

CEP: 48880000

Data Início: 13/09/2022

Prazo Conclusão (dias): 60

Valor Obra: R\$42.740,14

Situação:

Data Conclusão:

Licitação: 013-2022PE

Dispensa:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SANTALUZ  
Controladoria Interna do Município



13

Obras e Serviços de Engenharia		
Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ		
N° da Obra: 022-2022		
Descrição:		
Tipo de Obra: Obra de reforma	Cadastramento: 19/09/2022	
Função:		
Local: Povoado de Limeira	Bairro: Zona Rural	CEP: 48880000
Data Início: 19/09/2022	Prazo Conclusão (dias): 90	Valor Obra: R\$270.474,95
Situação:		Data Conclusão:
Licitação: 013-2022PE	Dispensa:	
N° da Obra: 023-2022		
Descrição:		
Tipo de Obra: Obra de reforma	Cadastramento: 26/09/2022	
Função:		
Local: Povoado Rua da Palha	Bairro: Zona Rural	CEP: 48880000
Data Início: 26/09/2022	Prazo Conclusão (dias): 90	Valor Obra: R\$268.863,76
Situação:		Data Conclusão:
Licitação: 013-2022PE	Dispensa:	
N° da Obra: 024-2022		
Descrição:		

### 13 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não houve ocorrência de operações de crédito no mês em exame.

### 14 - DOS LIMITES DE INDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.

### 15 - DOS ADIANTAMENTOS

Não houve ocorrência

### 16 - DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

O Poder Executivo Municipal não autorizou a realização, subvenções.

### 17 - DA DÍVIDA ATIVA

Em decorrência da ausência de informação da ex-gestão no período de transição da Dívida Ativa a atual gestão logo após tomar posse, não encontrou tais informações a respeito da dívida ativa do Município.

### 18- DA DESPESA PÚBLICA

No mês foram emitidos processos de pagamento, todos constando em sua composição as fases de empenho, de liquidação e do pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº. 4.320/64.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



14

Foi observado que a composição dos processos de pagamentos também atende ao que determina a Resolução TCM BA nº. 1.060/2005.

#### **19 - DA RECEITA**

No mês foram emitidos documentos de arrecadação, estando todos devidamente registrados na contabilidade.

O controle de entrada das receitas é efetuado em primeira mão pela tesouraria e conseqüentemente pelo setor de contabilidade, atendendo ao quanto predisposto na legislação que rege a matéria.

O cadastro dos contribuintes está registrado no setor tributário (aqueles que tratam de receitas provenientes de tributos) e os demais cadastros são mantidos no setor de contabilidade.

#### **20 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS – LIMITES CONSTITUCIONAIS**

A apuração de gastos com Educação, apresentado no anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, tem como objetivo, verificar o cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, que determina aplicação por parte dos Municípios, de **no mínimo de 25%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

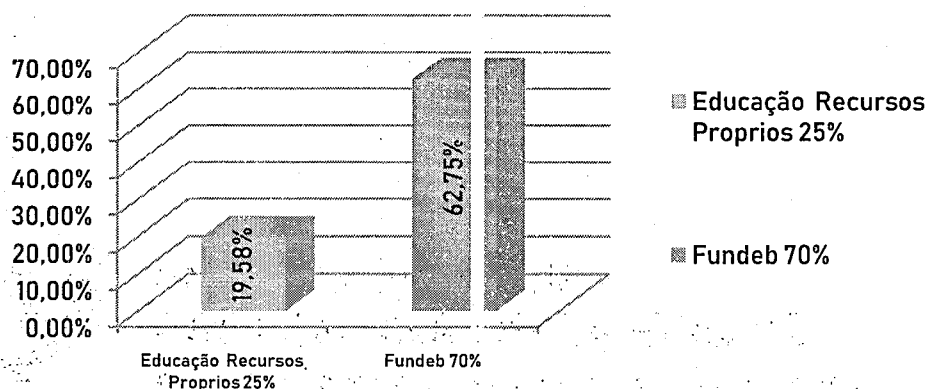
Nesse sentido, e considerando o valor total de despesas liquidadas, foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, decorrente da receita líquida de impostos, o percentual de **19,58%**.

#### **FUNDEB**

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, no que tange à aplicação na remuneração dos profissionais da educação, os gastos também são demonstrados no anexo VIII os quais atingiram o percentual de **62,75%** para o **Fundeb 70%**.



### Limites - Educação



### Despesas com Saúde

A apuração de gastos com Saúde, apresentado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, tem como objetivo, verificar o cumprimento do Artigo 198 da Constituição Federal, que determina aplicação por parte dos Municípios, de no mínimo de 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento a saúde.

Nesse sentido, e considerando o valor total de despesas liquidadas, foi aplicado na manutenção e desenvolvimento da saúde, decorrente da receita líquida de impostos, o percentual 24,03%. Município aplicou R\$ 12.327.003,72.

### Da Despesa de Pessoal

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que sempre se apresentam como as mais significativas no conjunto das despesas, se mantiveram, em relação à Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, dentro do limite máximo permitido pela LRF, conforme o anexo I do Relatório de Gestão Fiscal apresentado a seguir.

Nesse sentido, observa-se que as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, até o final do 2º Quadrimestre de 2022, encontram-se no patamar de R\$ 75.776.731,15, correspondente a 53,18% da Receita Corrente Líquida, estando dentro do limite estabelecido pela LRF, que é de 54% para o Poder Executivo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
*Controladoria Interna do Município*



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 2º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 76.106.136,02	R\$ 0,00
Pessoal Ativo	R\$ 76.106.136,02	R\$ 0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 329.404,87	R\$ 0,00
Indenizações por Demissão Incentivada e Demissão Voluntária	R\$ 2.011,34	R\$ 0,00
Despesas de Demissão Judicial de período anterior à apuração	R\$ 179.249,37	R\$ 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior à apuração	R\$ 142.144,16	R\$ 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 75.776.731,15	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 142.490.038,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	R\$ 75.776.731,15	53,18%
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso II do art. 20 da LRF)	R\$ 76.944.650,67	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 75.097.389,63	53,10%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 69.250.138,60	48,60%

**23 - Da Dívida Consolidada Líquida**

APURAÇÃO DO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 1.673.566,44
Receita Corrente Líquida	R\$ 142.490.038,27
% da Dívida em relação a RCL do período	1,17%

A Dívida Consolidada Líquida do Município, no final do 2º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 1.673.566,44, representando 1,17% da RCL, o que demonstra que estamos dentro dos limites legais, considerando o limite máximo legal de 120% conforme Resolução do Senado Federal, nos termos da LC 101/00 (LRF).

**24 - DA GESTÃO GOVERNAMENTAL**

Observamos que a Administração vem executando a sua despesa em cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, tendo, inclusive demonstrado relevante eficiência e eficácia.

Foi verificado que há compatibilidade entre os projetos e atividades previstas para a Prefeitura no PPA, na LDO e na LOA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



17

**25 - Do Portal da Transparência em obediência a Lei 12.527/2011.**

No mês de Julho de 2022 foi publicado no diário oficial do Município, bem como no Portal da Transparência a publicação o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO referente ao 3º Bimestre de 2022.

**26 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao finalizar este relatório, espera-se ter atendido minimamente o que dispõe o Art. 17 da Resolução n.º 1.120/05 do TCM/BA, cientes de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão maior da existência dos Controles Internos e Externos.

Não poderia deixar de destacar a boa iniciativa do Tribunal de Contas dos Municípios ao editar a Resolução 1.120/05. A implementação dos procedimentos nela descritos será de grande valia para a Administração Pública, fortalecendo as Controladorias Municipais no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Ressaltamos também o forte empenho da Prefeita Municipal, quanto ao apoio e confiança nos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria e pela sua luta conjunta com órgão pela lisura e transparência da Gestão.

**Santaluz, 25 de Outubro de 2022.**

**Carlos Antônio da Silva Filho**  
Controlador Geral do Município

**DECLARAÇÃO**

Eu, Arismário Barbosa Júnior, Prefeito Municipal de Santaluz-Ba, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de **Setembro de 2022**, bem como das conclusões nele contidas.

Santaluz, 25 de Outubro de 2022.

**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**